

(s) tributo(s) aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INEFICIÁRIO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 046.002.339/2006, GUILHERMINA DIAS DE SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 252,80.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Despacho do Gerente, de 10 de abril de 2008, publicado no DODF nº 70, de 14 de abril de 2008, página 36, ONDE SE LÊ: "... VALOR (R\$) 1.574,73..."; LEIA-SE: "... VALOR (R\$) 980,69...".

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 33, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Instituição de Tributos - Indeferimento

GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 249, de 16 de novembro de 2005 e nº 29, de 27 de março de 2007 e, ainda, com amparo nos artigos 56 e 68 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve indeferir o(s) pedido(s) de substituição(ões) de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, tributo e Motivo: 0047-000314/2004, Vander Malaquias Damasceno, 042.749.461-34, TFPI nº 4704628-7 - exercício 2001, não houve pagamento indevido ou maior que o devido e o querent assumiu o ônus financeiro do tributo, conflitando com o inciso I do artigo 56 e com o artigo 68, ambos do Decreto 16.106/94; 0047-001179/2003, Rosania Maria de Sá, 279.876.471-87, TFPI (Imóvel 4705840-4 - exercício 2001), não houve pagamento indevido ou maior que o devido, conflitando com o inciso I do artigo 56, do Decreto 16.106/94; 0047-001234/2006, Ribamar Brandão Silva, 279.779.191-68, IPVA/2006 (veículo B 7576), não houve pagamento indevido ou maior que o devido e sem apresentação do Ato Declaratório de Isenção, conflitando com o inciso I do artigo 56 e com o artigo 68, ambos do Decreto 16.106/1994; 0047-001260/2006, Carlos Augusto Ferreira Barros, 305.293.601-87, IPVA/2006 (veículo KDK 0853), não houve pagamento indevido ou maior que o devido e sem apresentação do Ato Declaratório de Isenção, conflitando com o inciso I do artigo 56 e com o artigo 68, ambos do Decreto 16.106/1994; 0047-001782/2007, Ribamar Brandão Silva, 279.779.191-68, IPVA/2007 (veículo JJQ 9977), não houve pagamento indevido ou maior que o devido e sem apresentação do Ato Declaratório de Isenção, conflitando com o inciso I do artigo 56 e com o artigo 68, ambos do Decreto 16.106/1994; 0042-003478/2007, Oséas Funes Vieira, 386.775.631-2, IPVA/2007 (veículo JJZ 6833), não houve pagamento indevido ou maior que o devido e sem apresentação do Ato Declaratório de Isenção, conflitando com o inciso I do artigo 56 e com o artigo 68, ambos do Decreto 16.106/1994; 0043-003971/2006, Marineide Rodrigues de Carvalho, 539.438.641-20, IPVA/2006 (veículo JJX 9212), não houve pagamento indevido ou maior que o devido e sem apresentação do Ato Declaratório de Isenção, conflitando com o inciso I do artigo 56 e com o artigo 68, ambos do Decreto 16.106/1994; 0040-007127/2006, Diviquality Divisórias Ltda, 05.724.237/0001-39, Multa Acessória/2006 (CF/DF 07.445.798/001-36), imputação da multa não é possível, por conflitar com § 8º do artigo 140, com o § 2º do artigo 143 com o artigo 164, todos do Decreto 25.508/05, pagamento devido, sem comprovante original de pagamento e não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, conflitando com os artigos 56, inciso I, 64, § 1º e 86-A, do Decreto 16.106/1994. Cumpra esclarecer que, nos termos do artigo 67, do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras UG: 190101 PARA: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil UG: 190201. Programa de Trabalho: 15.122.0254.3008.0001 - CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA, Natureza de Despesa 339035 - Fonte 100 no valor de R\$ 597.100,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a contratação de consultorias especializadas para 1) Acompanhamento da execução da estrutura em concreto armado 2) Prestação de serviços de assessoramento à

fiscalização dos serviços técnicos de instalações prediais e 3) Acompanhamento da obra e elaboração do projeto de arquitetura de interiores para a nova Sede da Câmara Legislativa, em Brasília. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

JOSÉ LUIS A. GONÇALVES

UO Cedente

UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 16 de junho de 2008

Processo 410.001.940/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Inscrição de Servidores em Curso. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, combinado com o caput, do artigo 25, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico nº 112/2008/I - ASSESSORIA/CECOM, acostado às folhas 51 a 54, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda - Me, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores no Curso - Gestão, Cálculo e Elaboração de Folha de Pagamento de Pessoal no Serviço Público, no valor total de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 05 de junho de 2008.

Processo: 060.008693/2006. Ratificação: 04/06/2008. Justificativa: artigo 25, Inciso I, Lei nº 8.666/93. Objeto: cobertura da garantia pro rata de 01 (um) Tubo de Raios-X convencional, modelo Tiltix ID 9330, destinado ao CRT/SES, em favor da BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 5.266,66 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

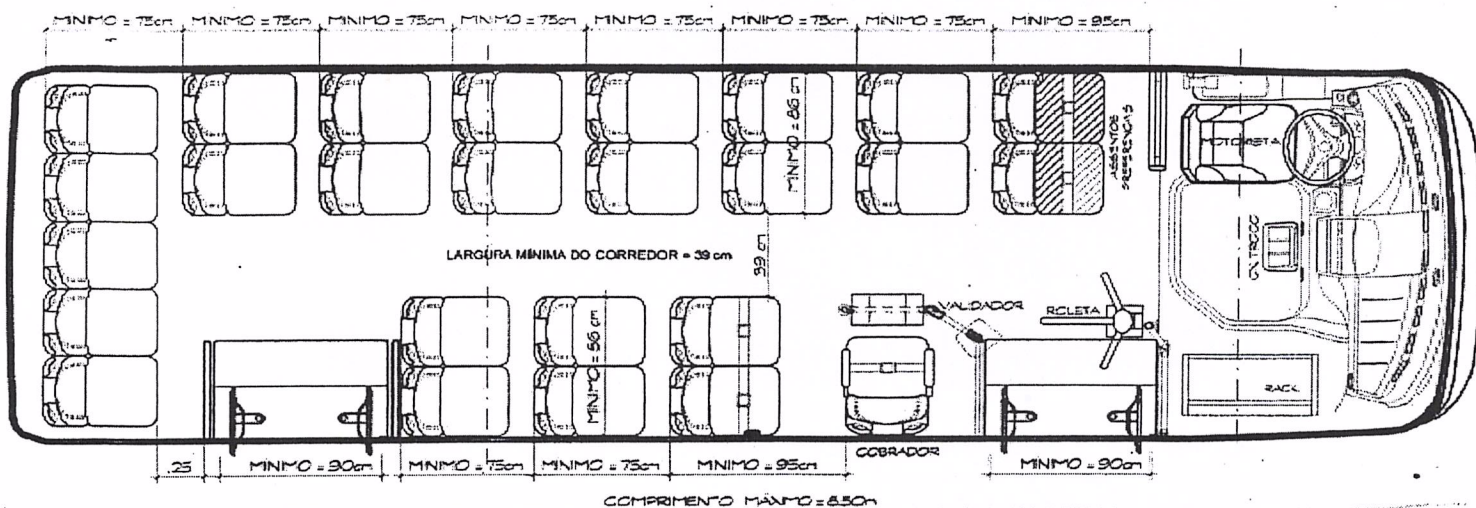
RESOLUÇÃO Nº 4728, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, incisos II, VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com os artigos 60, incisos II e IV, e 109, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e considerando no Projeto Básico do Edital de Concorrência - EC nº 01/2007 para veículos tipo microônibus, a capacidade de acomodação dos usuários, e no total de veículos previsto para cada lote, 10% (dez por cento) deverão possuir equipamentos que permitam a acessibilidade universal, e finalmente, tendo em vista o processo 098.002.621/2008, por maioria, resolve:

Art. 1º - Aprovar proposta de lay-out interno e externo para veículos tipo microônibus, inclusive padrões de pintura e de programação visual, contidos no processo 098.002.621/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. 3. Revogam-se as disposições em contrário. Presidente em Exercício: JULIO LUIS URNAU. Membros: MARCELO RIBEIRO PEIXOTO; RENATO MANOEL REZENDE; MAURÍCIO JOSÉ GONDIM BORGES MOREIRA; CLAUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES; WALID DE MELO PIRES SARIEDINE; LUIZ FERNANDO FANTINATI ROCHA; CARLOS ALBERTO DE ARAUJO; MARCELO KOVASKI; JOÃO OSÓRIO DA SILVA; WALTER CARLOS ALARCÃO FILHO; CELENITA DE JESUS RORIZ OLIVEIRA; LUIZ DA ROCHA VIANNA NETO; ANTONIO TEMÓTEO DOS ANJOS SOBRINHO; ALAOR BAGNO E VERONICA MARIA SAN'ANNA SABINO DE OLIVEIRA.

Anexo I

**MICROÔNIBUS 25 LUGARES (+ MOTORISTA E COBRADOR)**

PISO:
FORRAÇÕES:

ALUMÍNIO ESFRIADO
FÓRMICA NA COR BRANCA, LAMINADO MELAMÍNICO,
OU ALUMÍNIO ANODIZADO - NO TETO E LATERAIS

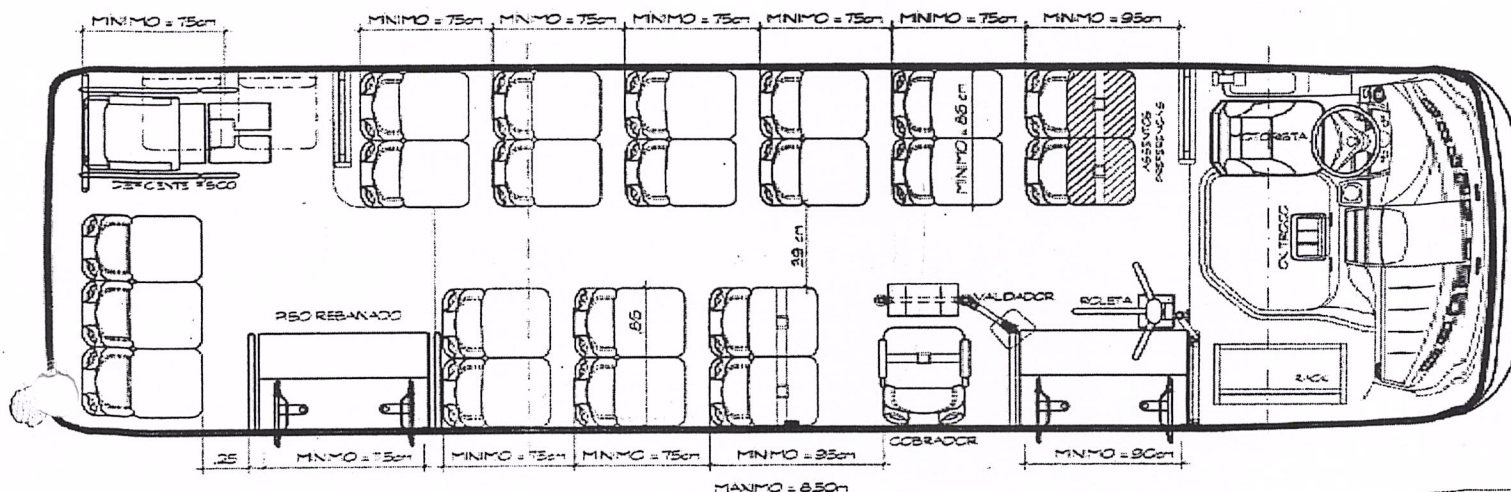
EQUIPAMENTOS:

SINALIZADOR VISUAL LUMINOSO E SONORO DE ALERTA AO PASSAGEIRO
INDICANDO ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARADA
DISPOSITIVO DE CONTROLE QUE SOMENTE PERMITA O MOVIMENTO
DO VEÍCULO ESTANDO A PORTA DEVIDAMENTE FECHADA
DISPOSITIVO DE CONTROLE DE FLUXO DE PASSAGEIROS - ROLETA
PREPARADO PARA ADAPTAÇÃO DE VALIDADOR DE CRÉDITOS DE VIAGEM
CINTO DE SEGURANÇA "TRÊS PONTOS" TIPO RETRÁTIL
PARA O MOTORISTA
TACÓGRAFO

LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR = 39 cm
ACESSO A CADEIRANTES PELA PORTA TRASEIRA COM PISO REBAIXADO
BANCOS: POLTRONA TIPO "URBANO"
LARGURA MÍNIMA DA POLTRONA DUPLA = 86 cm
LARGURA DA PORTA = 90 cm
LARGURA DA PORTA TRASEIRA PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL = 115 cm

OUTRAS CARACTERÍSTICAS, A EXEMPLO DA ILUMINAÇÃO, DEVERÃO
SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 01/93 CONMETRO

Anexo II

**MICROÔNIBUS 21 LUGARES (CADEIRANTE - ACESSO TRASEIRO)**

PISO:
FORRAÇÕES:

ALUMÍNIO ESFRIADO
FÓRMICA NA COR BRANCA, LAMINADO MELAMÍNICO,
OU ALUMÍNIO ANODIZADO - NO TETO E LATERAIS

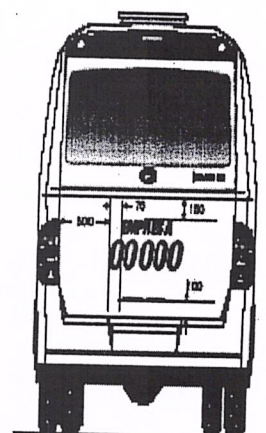
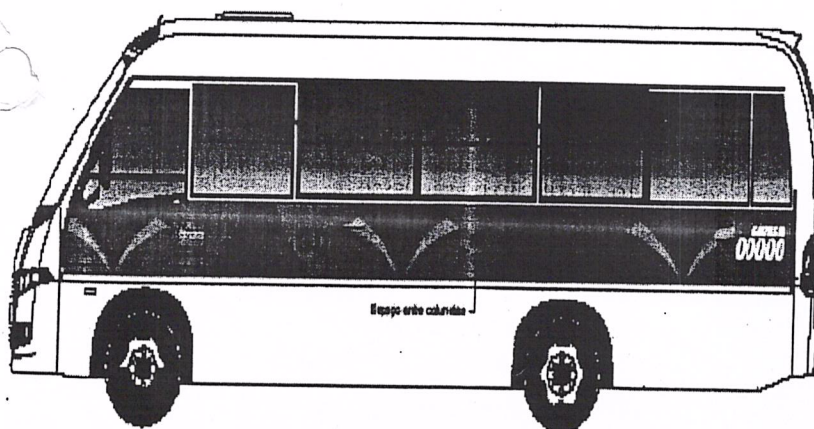
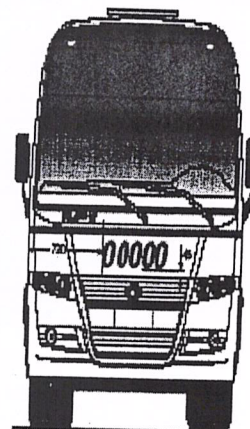
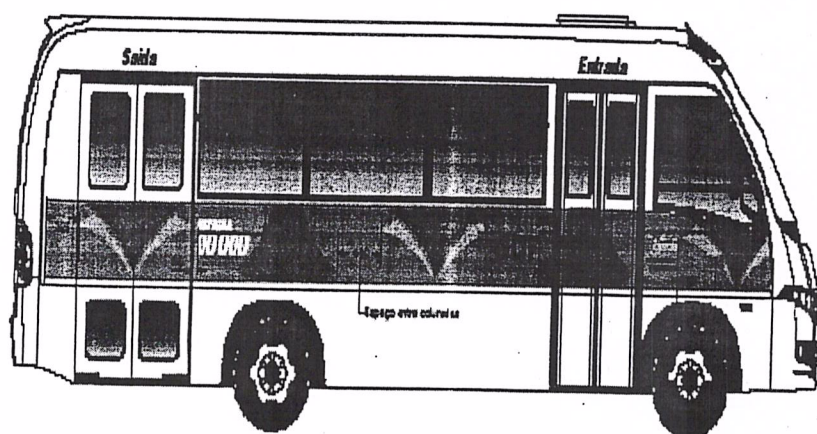
EQUIPAMENTOS:

SINALIZADOR VISUAL LUMINOSO E SONORO DE ALERTA AO PASSAGEIRO
INDICANDO ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARADA
DISPOSITIVO DE CONTROLE QUE SOMENTE PERMITA O MOVIMENTO
DO VEÍCULO ESTANDO A PORTA DEVIDAMENTE FECHADA
DISPOSITIVO DE CONTROLE DE FLUXO DE PASSAGEIROS - ROLETA
PREPARADO PARA ADAPTAÇÃO DE VALIDADOR DE CRÉDITOS DE VIAGEM
CINTO DE SEGURANÇA "TRÊS PONTOS" TIPO RETRÁTIL
PARA O MOTORISTA
TACÓGRAFO

LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR = 39 cm
ACESSO A CADEIRANTES PELA PORTA TRASEIRA COM PISO REBAIXADO
BANCOS: POLTRONA TIPO "URBANO"
LARGURA MÍNIMA DA POLTRONA DUPLA = 86 cm
LARGURA DA PORTA = 90 cm
LARGURA DA PORTA TRASEIRA PARA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL = 115 cm

OUTRAS CARACTERÍSTICAS, A EXEMPLO DA ILUMINAÇÃO, DEVERÃO
SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 01/93 CONMETRO

Anexo III



Coluna lateral verde com elos em branco

Preto em Preto Brilhante

Brasão Integrado - VERDE/AMARELO
Secretaria de Transportes - PRETO

Adesivo Back

Preto em Preto Brilhante

Fonte: Helvetica Neue Bk Cond Oblique
Na cor - BRANCO

Ponto

0123456789

Transira

0123456789

Modelo do veículo: VOLARA VE 4200 - URBANO

Escala de cores - CMYK		Composição em % (cyan-magenta-yellow-black)
Verde - Marca		C = 100 / M = 0 / Y = 100 / K = 10
Amarelo - Marca		C = 0 / M = 25 / Y = 100 / K = 5
Verde - Fundo		C = 70 / M = 0 / Y = 100 / K = 0
BRANCO		C = 0 / M = 0 / Y = 0 / K = 0
PRETO		C = 0 / M = 0 / Y = 0 / K = 100
Verde - Marca Brasília Integrada		C = 100 / M = 25 / Y = 100 / K = 25
Laranja - Marca Brasília Integrada		C = 0 / M = 50 / Y = 100 / K = 0

Para-choques (diant): BRANCO
 Para-choques (tras.): BRANCO
 Rodas: PRETO FOSCO
 Calotas: BRANCO
 Entre-janelas: CFE DESENHO
 Oculos dos parabrisas: CFE DESENHO
 Grade diant. entre-lâmpadas: Cor da empresa Grade do para-choque: branco
 Acab. dos faróis: ---
 Letreiro em adesivo: ---
 Cor Letreiro: CFE DESENHO
 Cor numero da Frota: PRETO BRILHANTE
 Filete nas faixas: -